



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
CEP 38235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Novato, nº 02  
Centro  
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 38235-000  
Telefones (32) 3342-1158 / 3342-1221  
e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

## Decreto nº. 151-A de 05 de outubro de 2020

*Institui e orienta à implementação  
do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino  
Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Santa Rita de Ibitipoca e contém  
outras providências*

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Estado de Educação — SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais — CEE/MG e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação UNCME/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo Referência de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, e o trânsito entre as instituições e redes de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado.

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de Ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares.

CONSIDERANDO que, o Município não possui Sistema Próprio de Ensino e as Escolas Municipais procederão às adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e Currículos Escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG.

O Prefeito, José Resende Nogueira e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Maria Elena de Castro Borges, do Município de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBEN no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação — PNE, Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Parecer CNE/CP 15/2017, homologado pela Portaria MEC no 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CP no 02, de 22 de dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MG no 937, de 13 de dezembro de 2018,  
**DECRETAM:**

*Jose Resende Nogueira*  
Prefeito Municipal  
CPF 454.228.426-34



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA  
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Novato, nº 02  
Centro  
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000  
Telefones (32) 3342-1169 / 3342-1221  
e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

**Art. 1º** - O presente Decreto define o CRMG - Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita de Ibitipoca.

§ 1º - Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.

§ 2º - As escolas devem proceder às adequações, em seus currículos e propostas, visando atender às especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando à individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.

**Art. 2º** A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.

**Art. 3º** - As Escolas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no CRMG.

**Art. 4º** - Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de Ensino, tendo como referência o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Ibitipoca, 05 de outubro de 2020.

  
José Resende Nogueira  
Prefeito Municipal

Maria Elena de Castro Borges  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura